



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 204/10

Rubens Lopes da Costa Filho, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias, amparado pelas disposições do Regulamento Geral das Competições e,

Considerando que a manutenção da decisão proferida pelo TJD/RJ nos autos do processo nº 1091/2010 determinando liminarmente a suspensão do *Clube Atlético Castelo Branco* de participar do Campeonato Carioca da Categoria Juvenil, estava condicionada à persistência da irregularidade financeira apontada;

Considerando que o clube regularizou junto à FERJ a situação financeira que motivou o deferimento da citada liminar. Pagamento este devidamente comunicado ao TJD/RJ

RESOLVE:

Tornar sem efeito as determinações do Ato da Presidência nº 203/2010, desconsiderando, por conseguinte, a SUSPENSÃO do *Clube Atlético Castelo Branco* do Campeonato Carioca da Categoria Juvenil.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2010.

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE DA FERJ**